



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2017 DISPENSA N.º 17/2017

### 1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

**Data: 19 de Dezembro de 2017.**

**Hora: 08h30min**

**Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça**

### 2-OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de Pães, com entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais de Morro da Garça durante o exercício de 2018.

### 3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O setor de licitação abriu o processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento de pães, mas não obteve empresas que cotasse os mesmos. Diante dos fatos relatados não resta outra saída ao Município senão proceder com o processo de Dispensa, tendo em vista a necessidade dos itens para atender as Secretarias Municipais de Morro da Garça, durante o exercício de 2018.

### 4 - FUNDAMENTOS LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de empresa jurídica para fornecer o objeto de acordo com o termo de Referência tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

### FORNECIMENTO DE PAES.

LISTA DE PÃES PARA EXERCÍCIO DE 2018			
Item	Quant	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	3.000	unid	Pão de Doce
2	6.000	unid	Pão Francês 50 g

### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A proposta e a documentação de habilitação da Empresa deverão ser entregue em envelope com o seguinte endereçamento:

**A comissão permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**Dispensa nº 17/2017**

**Objeto:**

**Empresa:** \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_

**Endereço:**

## **6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

### **6.1- Habilitação Jurídica:**

- A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- B) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **6.2- Para Regularidade Fiscal:**

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão de Falência e Concordata

## **7 - DA PROPOSTA**

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos objetos, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregue dentro do envelope.

## **8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO**

8.1 – A empresa contratada deverá fornecer o objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela prefeitura Municipal de Morro da Garça.

8.2 - A contratação da empresa será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

## **9 - DO PAGAMENTO**

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## 10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

## 11 - DOS PREÇOS

11.1 – Os Preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária:

02.007.001.12.361.0009.2085 - 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 329  
02.007.001.12.365.0009.2089 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 359  
02.007.001.12.365.0009.2090 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 369  
02.008.002.10.302.0010.2119 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 508  
02.009.001.08.244.0012.2136 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 570  
02.009.002.08.243.0012.2134 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 603  
02.010.001.13.122.0004.2150 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 622

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 19 de Dezembro de 2017.

**Maria Aparecida da Silveira e Silva**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

### Dispensa Nº. 17/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_, nº \_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade\_\_\_\_\_/M/G, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP 39.248-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na rua R \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_ de \_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

**Maria Aparecida da Silveira e Silva**, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e finança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 74/2017**, referente à **Dispensa de Licitação nº 17/2017**, destinada a Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de Pães, com entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais de Morro da Garça durante o exercício de 2018.

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

**Morro da Garça, 19 de Dezembro de 2017.**

**Maria Aparecida da Silveira e Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP 39.248-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, destinada a Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de Pães, com entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais de Morro da Garça durante o exercício de 2018, informado pela Gerente de compras, Sr<sup>a</sup>. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados aparentam encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pela notória eficiência e qualidades dos produtos da empresa no mercado de vendas de pães, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a **R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais)** conforme proposta anexa.

**Morro da Garça, 19 de Dezembro de 2017.**

**Maria Aparecida da Silveira e Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N° \_\_\_\_

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 74/2017, DISPENSA de Licitação nº 17/2017, têm como justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, para fornecimento de Pães, com entrega parcelada, para atender as Secretarias Municipais de Morro da Garça durante o exercício de 2018.

LISTA DE PAES PARA exercício DE 2018			
Item	Quant	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	3.000	unid	Pão de Doce
2	6.000	unid	Pão Francês 50g

### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ a contratada.

#### 2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do fornecimento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

### CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

02.007.001.12.361.0009.2085 - 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 329  
02.007.001.12.365.0009.2089 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 359  
02.007.001.12.365.0009.2090 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 369  
02.008.002.10.302.0010.2119 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 508  
02.009.001.08.244.0012.2136 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 570  
02.009.002.08.243.0012.2134 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 603  
02.010.001.13.122.0004.2150 – 3.3.3.90.30.00.00 – Ficha 622

## **CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31/12/2018.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado desde que pautada no interesse público e na Lei.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

## **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelo fornecimento em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais objetos sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer objeto que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia no fornecimento contratado;

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

## **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela entrega do objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização do fornecimento.

## **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é de menor preço global.

## **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

Morro da Garça, \_\_\_ de Dezembro de 2017.

José Maria de Castro Matos  
Prefeito Municipal  
Contratante

Contratada